



PORTARIA/SEMDEC/N.º 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE OS ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E AS CONDICIONANTES TÉCNICAS PARA A ATIVIDADE DE “REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS”, QUANDO ENQUADRADA NA MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a atividade de “Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos,



inclusive motores automotivos, **com** pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos e está enquadrada na modalidade de LAC, conforme Portaria de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os estudos ambientais necessários e as condicionantes técnicas para a atividade de “Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, **com** pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas”, quando enquadrada na modalidade de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LAC para a atividade descrita no art. 1º, deverá ser apresentado, além dos documentos básicos para todas as atividades, o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O MCE deverá:

I – estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

II – conter o número da ART correspondente;

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) apresentar todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;



- c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto se refere;
- d) estar devidamente quitada.

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:


- I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);
- II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;
- III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que estão em operação.

§2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação, não sendo necessário transcrevê-las na licença ambiental.

§3º Nos casos de empreendimentos em instalação ou a se instalar, os prazos para cumprimento das condicionantes de operação iniciam-se a partir do início da operação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

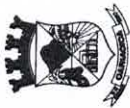
Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

 Cariacica, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GALICAO

ANEXO I

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO"

MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

(Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas)

OBS: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido.

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

() 1º REQUERIMENTO

() AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

EMAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GALICAO

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO _____ Nº _____

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N/

E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)

INFRAESTRUTURA URBANA

() SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

() REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

() ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÁREA PREDOMINANTE

() RESIDENCIAL

() INDUSTRIAL

() COMERCIAL

() OUTRA. ESPECIFICAR: _____

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)

4. FASE DE INSTALAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): () SIM () NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

TIPO DE APP: _____	
HÁ RECURSOS HIDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: () SIM () NÃO	
CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HIDRICO (nascente, curso d'água, lagoa etc): _____	
DISTÂNCIA DO RECURSO HIDRICO A ÁREA DE INTERVENÇÃO (m) _____	
LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m) _____	
HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA () SIM () NÃO	
ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m ²) _____	
Nº DOCUMENTO IDAF _____	
HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: () SIM () NÃO	
MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO) _____	
Nº DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS) _____	
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA _____	
PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA _____	
ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m ²) _____	
VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m ³) () NÃO SE APLICA	
ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m) _____	
INCLINAÇÃO DOS TALUDES _____	
NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS _____	
MÉTODO DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES _____	
VOL. DE CORTE (m ³) _____	
VOL. DE BOTA-FORA (m ³) _____	
DESTINO DO MATERIAL _____	
VOL. DE ATERRO (m ³) _____	
VOL. DE EMPRÉSTIMO (m ³) _____	
ORIGEM DO MATERIAL _____	
Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO _____	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO _____	
CPF _____	
TELEFONE _____	
PROFISSÃO _____	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE _____	
Nº DA ART _____	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA _____	
CPF _____	
TELEFONE _____	
PROFISSÃO _____	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE _____	
Nº DA ART _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM		CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		Nº DA ART

5. FASE DE OPERAÇÃO
Nº DE FUNCIONÁRIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SETORES DO EMPREENDIMENTO [ex.: áreas de troca de óleo, de troca de peças, de lavagem de peças, de manutenção mecânica, setor de lixamento, cabine de pintura etc.]

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO (ex: tipo de cobertura, tipo de piso, presença de canaletas de drenagem pluvial e oleosa, existência de áreas coberta e sem cobertura etc.)

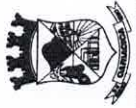
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS (TIPOS E QUANTIDADES)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- TROCA DE ÓLEO TROCA DE PEÇAS
 LAVAGEM DE PEÇAS PINTURA POR ASPERSÃO
 REPARAÇÃO MECÂNICA REPARAÇÃO ELÉTRICA

TIPO DE PEÇAS:

- PINTURA COM PINCEL LANTERNA
 RETIFICA DE MOTORES MANUTENÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

OUTRAS ATIVIDADES: _____

FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CONSUMO DE ÁGUA (m³)

Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO

FONTE DE GERAÇÃO

SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE EFLUENTES
UTILIZADOS

PONTO DE LANÇAMENTO
DE EFLUENTES

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS

CLASSE

ARMAZENAMENTO

DESTINAÇÃO

FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/ODORES

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) **IMAGEM ÁEREA DO GOOGLE COM INDICAÇÃO DO LOCAL do empreendimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/instalação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, equipamentos, piso da área de manutenção, fossos de manutenção, fonte de geração de efluentes, sistema de drenagem oleosa incluindo canaletas, unidades do sistema separador de água e óleo, armazenamento de óleo novo e usado, depósito de resíduos, coletores de resíduos, bacia de contenção, cabine de pintura, sistema de controle de emissões atmosféricas)].

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- () Nada mais existe a declarar.
() Declaro o que consta nas observações* abaixo.

Observações*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE		CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENHIMENTO		CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO		EMAIL	

Cariacica, _____ de _____ de _____

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. do Responsável pelo Empreendimento



ANEXO II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE “REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO”

Condicionantes administrativas

1. Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de “_____”, a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Cariacica, ES, em uma área de _____ m², nas coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K);
2. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

“Nome da Empresa: _____ Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): _____ Processo de Licenciamento Ambiental nº: _____ Fiscalização: (27) 3354-5411 Data de recebimento da licença: _____ Validade: 3650 dias”

3. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
5. Renovar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
6. Renovar o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Cariacica sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;



7. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la;
8. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
9. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
10. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
11. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
12. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
13. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos



mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;

- 14.O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.

Condicionantes de instalação:

1. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
2. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
3. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
4. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
5. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de **instalação**, incluindo os resíduos de construção civil;
6. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
7. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

8. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;
9. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
10. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
11. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
12. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
13. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
14. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
15. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
16. Implantar piso impermeabilizado em todas as áreas sujeitas ao derramamento de material oleoso e/ou contaminado e sistema de contenção (caneletas) em seu entorno. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: antes do início da operação;**
17. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto, **apresentar e implantar** projeto de sistema de tratamento de efluentes domésticos. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar



- acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: antes do início da operação;**
18. Caso esteja prevista alguma atividade que gere efluentes não domésticos (lavagem de peças, instrumentos etc.), apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento de efluentes não domésticos. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: antes do início da operação;**
19. Caso esteja prevista a atividade de lavagem de veículos, implantar:
- 19.1. Sistema de tratamento e reutilização dos efluentes gerados, conforme determinado pela Lei Estadual nº 9.439/2010 e suas atualizações, ou a que vier substituí-la. Apresentar relatório descritivo do sistema e fotográfico comprobatório da instalação. **Prazo: antes do início da operação;**
- 19.2. Cobertura, piso impermeabilizado e canaletas interligadas ao sistema de tratamento e reutilização dos efluentes na área de lavagem. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: antes do início da operação.**
20. Caso seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso. **Prazo: antes do início da operação;**
21. Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente. **Prazo: antes do início da operação;**
22. Apresentar e implantar projeto de cabine de pintura. O projeto deve indicar o sistema de exaustão e os mecanismos de controle de material particulado e aerossóis. Apresentar o projeto acompanhado da ART do profissional responsável e relatório fotográfico comprobatório da instalação. **Prazo: antes do início da operação;**



23. Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substituí-la):

- 23.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**
- 23.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
- 23.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do material mineral excedente (argila, areia, rochas etc.), sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:
- ⇒ Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - ⇒ O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
 - ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - ⇒ Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 23.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
- ⇒ Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;



- ⇒ O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
 - ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
 - ⇒ Cópia da licença ambiental da área doadora;
 - ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 23.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 23.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais minerais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

24. Canteiro de obras:

- 24.1. **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 24.2. **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da



coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;

- 24.3. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

Condicionantes de operação:

1. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção (bacia para resíduos líquidos), seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004, 11.174 e 12.235, ou as que vierem substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
2. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
3. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
4. Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo,



fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

5. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for “venda para terceiros”, “doação” ou “reciclagem”, o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do recebedor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
6. Os resíduos Classe I (estopas, trapos, óleo lubrificante usado, embalagens de produtos químicos, restos de tintas, borra do separador de água e óleo etc.) devem ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas, sendo proibido destiná-los à coleta pública ou a empresas não licenciadas;
7. Caso haja geração de pneus inservíveis, seguir os preceitos da Resolução do Conama nº 416/2009, ou que vier a substituí-la;
8. Manter material absorvente inerte, em local de fácil acesso, para ser utilizado em casos de acidentes/derramamentos;
9. Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
10. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e



execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**

11. **Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:**

11.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, **anualmente**, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada.

Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

11.2. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias:**

⇒ A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

⇒ Deverão ser coletadas duas amostras, uma na **entrada** e outra na **saída** do sistema de tratamento;

⇒ O relatório da análise deverá possuir **cadeia de custódia e registro fotográfico** dos pontos de amostragem;

⇒ Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

⇒ O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente



adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

11.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema.**

12. **Caso haja** geração de efluentes não domésticos e não haja sistema de tratamento implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento para esses efluentes. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**

13. **Caso haja** sistema de tratamento de efluentes não domésticos:

13.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter a sua eficiência e apresentar, **anualmente**, comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Os resíduos gerados devem ser armazenados adequadamente, para posterior destinação a empresas licenciadas. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**



13.2. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química dos efluentes gerados, a fim de verificar sua eficiência, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 90 (noventa) dias;**

13.2.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

13.2.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

13.2.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;

13.2.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

13.2.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente paralisar a atividade até que sejam sanados os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

13.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas



técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema.**

14. **Caso haja** lavagem de peças ou outros materiais contaminados, ela deverá ocorrer somente em tanques/pias interligados ao sistema de tratamento de efluentes não domésticos;
15. Caso haja lavagem do piso da área operacional ou de outras áreas contaminadas, os efluentes gerados deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento de efluentes não domésticos;
16. Realizar constante manutenção no piso da área operacional, de modo a mantê-lo impermeabilizado e livre de rachaduras e fissuras, com vistas a impedir a contaminação do solo;
17. As canaletas de contenção/interligação existentes deverão receber limpeza e manutenção periódicas, de modo a mantê-las desobstruídas;
18. Os compressores deverão estar dispostos em local dotado de cobertura e piso impermeabilizado;
19. A atividade de pintura por aspersão deverá ser realizada exclusivamente no interior da cabine de pintura;
20. Realizar limpeza e manutenção periódica em todo o sistema de exaustão e mecanismo de tratamento dos poluentes atmosféricos da cabine de pintura. Os resíduos gerados devem ser armazenados adequadamente para posterior destinação como resíduos Classe I;



21. **Caso** a cabine de pintura existente não esteja corretamente dimensionada, não possua os mecanismos de controle necessários ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação da cabine. No projeto deverá constar o dimensionamento da cabine e seus mecanismos de controle. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias após para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;**
22. **Caso não haja** cabine de pintura, apresentar e implantar projeto de cabine de pintura com sistema de exaustão e mecanismo de controle de material particulado e aerossóis. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação;**
23. **Caso haja** lavagem de veículos:
- 23.1. E não haja tratamento e reutilização dos efluentes, implantar sistema de tratamento e reutilização dos efluentes gerados na lavagem, conforme determinado pela Lei Estadual nº 9.439/2010 e suas atualizações, ou a que vier substituí-la. Apresentar relatório descritivo do sistema e fotográfico comprobatório da instalação. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- 23.2. A lavagem deverá ocorrer em local dotado de cobertura, piso impermeabilizado e cercado por canaletas de contenção interligados ao sistema de tratamento e reutilização dos efluentes;
- 23.3. Realizar constante manutenção piso da área de lavagem, de modo a mantê-lo impermeabilizado e livre de rachaduras e fissuras, com vistas a impedir a contaminação do solo, e limpeza canaletas de interligação ao sistema de tratamento e reutilização dos efluentes, de modo a mantê-las desobstruídas;



- 23.4. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema de tratamento e reutilização dos efluentes, destinando adequadamente os resíduos gerados;
- 23.5. Os produtos utilizados na lavagem devem ser biodegradáveis, conforme exigido pela Lei Estadual 10.020 de 2013.
24. Caso haja utilização de madeira, manter arquivado no empreendimento:
- 24.1. As notas fiscais e seus respectivos DOFs (Documento de Origem Florestal) que comprovem a procedência dos produtos e subprodutos, conforme estabelecido pela Portaria do Ibama nº 253/2016 e suas atualizações e suas atualizações;
- 24.2. O Certificado de Registro de Atividade Florestal – CRAF, expedido pelo IDAF, em atendimento ao Decreto Estadual nº 608-R/2001 e à Instrução Normativa do IDAF nº 26/2014 e suas atualizações, referente à utilização de madeira.
25. Caso haja corte e/ou processamento de madeira e derivados:
- 25.1. Implantar sistema de controle de material particulado (pó-de-serra etc.), ao qual deverão estar interligadas todas as máquinas/equipamentos que gerem esse tipo de material. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- 25.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema de controle de material particulado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Carriacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;

12.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, anualmente, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

12.3. Realizar, anualmente, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias;

12.3.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

12.3.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

12.3.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;

12.3.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

12.3.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

13. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las.

PORTARIA/SEMDEC/N.º 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE OS ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A ATIVIDADE DE "REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS", QUANDO ENQUADRADA NA MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO (LAC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014;

e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Carriacica – FUMPAIC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a atividade de "Reparação, retífica, lanternação e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos e está enquadrada na modalidade de LAC, conforme Portaria de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os estudos ambientais necessários e as condicionantes técnicas para a atividade de "Reparação, retífica, lanternação e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas", quando enquadrada na modalidade de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LAC para a atividade descrita no art. 1º, deverá ser apresentado, além dos documentos básicos para todas as atividades, o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O MCE deverá:

- I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;
- II – Conter o número da ART correspondente;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvaranga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Carriacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@carriacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

- ser apresentada na via original;
- apresentar todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto se refere;
- estar devidamente quitada.

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

- Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);
- Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;
- Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que estão em operação.

§2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação, não sendo necessário transcrevê-las na licença ambiental.

§3º Nos casos de empreendimentos em instalação ou a se instalar, os prazos para cumprimento das condicionantes de operação iniciam-se a partir do início da operação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO"

MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

(Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas).

OBS: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido.

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

() 1º REQUERIMENTO

() AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caracica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

TELEFONE

EMAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N/

E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)

INFRAESTRUTURA URBANA

SISTEMA DE DRENAGEM

REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÁREA-PREDOMINANTE

RESIDENCIAL

INDUSTRIAL

COMERCIAL

OUTRA. ESPECIFICAR: _____

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)

4. FASE DE INSTALAÇÃO

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvaranga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Caracica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): () SIM () NÃO

TIPO DE APP:

HÁ RECURSOS HÍDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: () SIM () NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO (nascente, curso d'água, lagoa etc):

DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO A ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)

LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)

HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO () SIM () NÃO

TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA

ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m²)

Nº DOCUMENTO IDAF

HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: () SIM () NÃO

MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO)

Nº DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS)

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA

PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA

ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEMÁREA DE TERRAPLANAGEM (m²)

() NÃO SE APLICA

VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m³)

ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

INCLINAÇÃO DOS TALUDES

NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS

MÉTODO DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

VOL. DE CORTE (m³)

DESTINO DO MATERIAL

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA

VOL. DE ATERRRO (m³)

ORIGEM DO MATERIAL

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

CPF

TELEFONE

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Canica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

() TROCA DE ÓLEO () TROCA DE PEÇAS TIPO DE PEÇAS: _____

() LAVAGEM DE PEÇAS () PINTURA POR ASPERSÃO () PINTURA COM PINCEL () LANTERNA GEM

() REPARAÇÃO MECÂNICA () REPARAÇÃO ELÉTRICA () RETIFICA DE MOTORES () MANUTENÇÃO MECÂNICA

OUTRAS ATIVIDADES: _____

FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSUMO DE ÁGUA (m³) Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO	FONTE DE GERAÇÃO	SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE EFLUENTES UTILIZADOS	PONTO DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO

FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/ODORES

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvaranga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Canica-ES, 29.151-900
 CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@canica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) **IMAGEM ÁEREA DO GOOGLE COM INDICAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO**

RELATÓRIO FOTOGRAFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/instalação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, equipamentos, piso da área de manutenção, fossos de manutenção, fonte de geração de efluentes, sistema de drenagem oleosa incluindo canaletas, unidades do sistema separador de água e óleo, armazenamento de óleo novo e usado, depósito de resíduos, coletores de resíduos, bacia de contenção, cabine de pintura, sistema de controle de emissões atmosféricas)].

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- () Nada mais existe a declarar.
() Declaro o que consta nas observações* abaixo.

Observações*

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

Cariacica, _____ de _____ de _____

Ass. do Responsável pelo Empreendimento

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

ANEXO II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO"

Condicionantes administrativas

1. Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de "_____", a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Cariacica, ES, em uma área de _____ m², nas coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K);
2. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

3. "Nome da Empresa: _____"
4. Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): _____"
5. Processo de Licenciamento Ambiental nº: _____"
6. Fiscalização: (27) 3354-5411"
7. Data de recebimento da licença: _____ Validade: 3650 dias"

3. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias;
4. Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
5. Renovar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
6. Renovar o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Cariacica sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
7. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la;
8. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
9. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
10. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
11. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
12. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Nubia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caracica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

21

13. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
14. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente. Condicionantes de instalação:
 1. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
 2. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
 3. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
 4. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;
 5. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
 6. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
 7. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
 8. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;
 9. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
 10. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
 11. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
 12. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
 13. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
 14. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
 15. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
 16. Implantar piso impermeabilizado em todas as áreas sujeitas ao derramamento de material oleoso e/ou contaminado e sistema de contenção (caneletas) em seu entorno. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: antes do início da operação;
 17. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento de efluentes domésticos. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tempos de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: antes do início da operação;
 18. Caso esteja prevista alguma atividade que gere efluentes não domésticos (lavagem de peças, instrumentos etc.), apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento de efluentes não domésticos. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tempos de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: antes do início da operação;
 19. Caso esteja prevista a atividade de lavagem de veículos, implantar:
 - 19.1. Sistema de tratamento e reutilização dos efluentes gerados, conforme determinado pela Lei Estadual nº 9.439/2010 e suas atualizações, ou a que vier substituí-la. Apresentar relatório descritivo do sistema e fotográfico comprobatório da instalação. Prazo: antes do início da operação;
 - 19.2. Cobertura, piso impermeabilizado e caneletas interligadas ao sistema de tratamento e reutilização dos efluentes na área de lavagem. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: antes do início da operação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvaranga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Caracica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

20. Caso seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso. Prazo: antes do início da operação;
21. Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente. Prazo: antes do início da operação;
22. Apresentar e implantar projeto de cabine de pintura. O projeto deve indicar o sistema de exaustão e os mecanismos de controle de material particulado e aerossóis. Apresentar o projeto acompanhado da ART do profissional responsável e relatório fotográfico comprobatório da instalação. Prazo: antes do início da operação;
23. Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substituí-la):
- 23.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;
- 23.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;
- 23.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do material mineral excedente (argila, areia, rochas etc.), sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, antes do início da terraplanagem, contrato de doação, no qual deverá constar:
- Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 23.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
- Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
 - Cópia da licença ambiental da área doadora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 23.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 23.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais minerais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;
24. Canteiro de obras:
- 24.1. Caso haja contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 24.2. Caso haja utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 24.3. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;
- Condiçantes de operação:
1. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção (bacia para resíduos líquidos), seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004, 11.174 e 12.235, ou as que vierem substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alivenga e Agente Administrativo I – Nubia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caracica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

23

2. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
3. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
4. Apresentar, anualmente, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
5. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do recebedor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
6. Os resíduos Classe I (estopos, trapos, óleo lubrificante usado, embalagens de produtos químicos, restos de tintas, borra do separador de água e óleo etc.) devem ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas, sendo proibido destiná-los à coleta pública ou a empresas não licenciadas;
7. Caso haja geração de pneus inservíveis, seguir os preceitos da Resolução do Conama nº 416/2009, ou que vier a substituí-la;
8. Manter material absorvente inerte, em local de fácil acesso, para ser utilizado em casos de acidentes/derramamentos;
9. Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;
10. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e visitação. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprovatório do sistema;
11. Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:
 - 11.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, anualmente, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
 - 11.2. Realizar, anualmente, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias:
 - A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;
 - Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;
 - O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;
 - Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
 - O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.
 - 11.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e visitação. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprovatório da adequação do sistema.
12. Caso haja geração de efluentes não domésticos e não haja sistema de tratamento implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento para esses efluentes. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Caracica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

- garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;
13. Caso haja sistema de tratamento de efluentes não domésticos;
- 13.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter a sua eficiência e apresentar, anualmente, comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Os resíduos gerados devem ser armazenados adequadamente, para posterior destinação a empresas licenciadas. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
- 13.2. Realizar, anualmente, caracterização físico-química dos efluentes gerados, a fim de verificar sua eficiência, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 90 (noventa) dias;
- 13.2.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;
- 13.2.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;
- 13.2.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;
- 13.2.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
- 13.2.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente paralisar a atividade até que sejam sanados os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.
- 13.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema.
14. Caso haja lavagem de peças ou outros materiais contaminados, ela deverá ocorrer somente em tanques/pias interligados ao sistema de tratamento de efluentes não domésticos;
15. Caso haja lavagem do piso da área operacional ou de outras áreas contaminadas, os efluentes gerados deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento de efluentes não domésticos;
16. Realizar constante manutenção no piso da área operacional, de modo a mantê-lo impermeabilizado e livre de rachaduras e fissuras, com vistas a impedir a contaminação do solo;
17. As canaletas de contenção/interligação existentes deverão receber limpeza e manutenção periódicas, de modo a mantê-las desobstruídas;
18. Os compressores deverão estar dispostos em local dotado de cobertura e piso impermeabilizado;
19. A atividade de pintura por aspersão deverá ser realizada exclusivamente no interior da cabine de pintura;
20. Realizar limpeza e manutenção periódica em todo o sistema de exaustão e mecanismo de tratamento dos poluentes atmosféricos da cabine de pintura. Os resíduos gerados devem ser armazenados adequadamente para posterior destinação como resíduos Classe I;
21. Caso a cabine de pintura existente não esteja corretamente dimensionada, não possua os mecanismos de controle necessários ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação da cabine. No projeto deverá constar o dimensionamento da cabine e seus mecanismos de controle. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias após para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;
22. Caso não haja cabine de pintura, apresentar e implantar projeto de cabine de pintura com sistema de exaustão e mecanismo de controle de material particulado e aerossóis. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação;
23. Caso haja lavagem de veículos:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvaranga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caracica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

- 23.1. E não haja tratamento e reutilização dos efluentes, implantar sistema de tratamento e reutilização dos efluentes gerados na lavagem, conforme determinado pela Lei Estadual nº 9.439/2010 e suas atualizações, ou a que vier substituí-la. Apresentar relatório descritivo do sistema e fotográfico comprobatório da instalação. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- 23.2. A lavagem deverá ocorrer em local dotado de cobertura, piso impermeabilizado e cercado por canaletas de contenção interligados ao sistema de tratamento e reutilização dos efluentes;
- 23.3. Realizar constante manutenção piso da área de lavagem, de modo a mantê-lo impermeabilizado e livre de rachaduras e fissuras, com vistas a impedir a contaminação do solo, e limpeza canaletas de interligação ao sistema de tratamento e reutilização dos efluentes, de modo a mantê-las desobstruídas;
- 23.4. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema de tratamento e reutilização dos efluentes, destinao adequadamente os resíduos gerados;
- 23.5. Os produtos utilizados na lavagem devem ser biodegradáveis, conforme exigido pela Lei Estadual 10.020 de 2013.
24. Caso haja utilização de madeira, manter arquivado no empreendimento:
- 24.1. As notas fiscais e seus respectivos DOFs (Documento de Origem Florestal) que comprovem a procedência dos produtos e subprodutos, conforme estabelecido pela Portaria do Ibama nº 253/2016 e suas atualizações e suas atualizações;
- 24.2. O Certificado de Registro de Atividade Florestal – CRAF, expedido pelo IDAF, em atendimento ao Decreto Estadual nº 608-R/2001 e à Instrução Normativa do IDAF nº 26/2014 e suas atualizações, referente à utilização de madeira.
25. Caso haja corte e/ou processamento de madeira e derivados:
- 25.1. Implantar sistema de controle de material particulado (pó-de-serra etc.), ao qual deverão estar interligadas todas as máquinas/equipamentos que gerem esse tipo de material. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;
- 25.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema de controle de material particulado.

PORTARIA/SEMDEC/N.º 013, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE OS ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E AS CONDIÇÃOANTES TÉCNICAS PARA A ATIVIDADE DE "REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS", QUANDO ENQUADRADA NA MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO (LAC).

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Caracica – FUMPAIC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a atividade de "Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos e está enquadrada na modalidade de LAC, conforme Portaria de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os estudos ambientais necessários e as condicionantes técnicas para a atividade de "Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas", quando enquadrada na modalidade de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LAC para a atividade descrita no art. 1º, deverá ser apresentado, além dos documentos básicos para todas as atividades, o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O MCE deverá:

I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thainés F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Caracica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@caracica.es.gov.br